

Proc. 1.242/33

UV/EV

(33-30/33)

33

VISTOS E RELATADOS os autos do recurso interposto por Maria das Neves Silva da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões do Serviço das Indústrias de Artefatos, em João Pessoa, Paraíba, recorrendo a concessão da pensão que requerera por falecimento de Francisco Vicente da Silva:

CONSIDERANDO que na época do falecimento do associado, seu filho já havia atingido a idade de 18 anos, fixada no art. 34 do Dec. 20.465, de 19 de outubro de 1931, como limite do direito à pensão nos filhos do sexo masculino;

CONSIDERANDO que em falta de beneficiários obrigatórios é de se atender o pedido da recorrente, nos termos da jurisprudência deste Conselho;

RESOLVE a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao recurso para determinar que a Caixa processe o pedido de pensão da recorrente:

Rio de Janeiro, 7 de Fevereiro de 1933

a) Americo Rudolf

a) Oscar Barreira

Fuj. presente. a) Waldo C.L. Vasconcellos

PUBLICADO NO DIÁRIO
OFFICIAL DE 30/2/33
relator/a.

Relator.

Adj. do
Procurador Gerál.

Interino

Confere com o original

PUBLICADO NO DIÁRIO
OFFICIAL DE 30/2/33